



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI ORDINÁRIA N.º 8.460/2022

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE A SEMANA MUNICIPAL DO
CORRETOR DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FAZ SABER QUE A
CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 9º, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Campina Grande, a Semana Municipal do Corretor de Imóveis, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 27 de agosto, visto que nesta data é comemorado o Dia do Corretor de Imóveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 09 de maio de 2022.

Marinaldo Cardoso

Presidente